



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 455/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, acerca do Projeto de Lei nº 763/23, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan

Chefe de Gabinete

Em 30/08/2024, às 16:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109541627** e o código CRC **CCBFB4A5**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 9º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9767

PROCESSO 6010.2024/0003187-6**Informação SMS/CAB Nº 108205425**

São Paulo, 7 de agosto de 2024.

À SEABEVS

Em atendimento à solicitação encaminhada a esta Coordenadoria de Atenção Básica, em relação ao Projeto de Lei nº 763/2023-CMSP, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo", nos termos apresentados em SEI nº 106216985, entende-se, a priori, tratar-se de iniciativa pertinente, frente a importância do tema, no entanto acrescenta-se que:

- Considerando o envelhecimento da população da cidade de São Paulo, que tem ocorrido de forma acelerada nas últimas décadas em todas as regiões do município, e que suas especificidades exigem abordagens e ações qualificadas para que o cuidado em saúde seja efetivo nos diferentes pontos da rede de atenção à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São Paulo, através da Portaria SMS nº 202/2019, regulamentou a Política Municipal de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa no Município de São Paulo.

- A SMS possui, no âmbito da Atenção Primária, a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (RASPI) que tem como eixo principal a avaliação e a atuação sobre a capacidade funcional da pessoa idosa (independência e autonomia), utilizando-se de um instrumento de triagem que é a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa na Atenção Básica (AMPI- AB), que deve ser aplicada para todas as pessoas idosas do município. Esta rede é elaborada de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde.

- Fazem parte da RASPI o Programa Nossos Idosos, a URSI e o Programa Acompanhante de Idosos - PAI - modalidade de cuidado domiciliar para as pessoas idosas em vulnerabilidade social.

- A AMPI-AB é um processo diagnóstico estruturado de múltiplas dimensões, de caráter interdisciplinar, utilizada como organizadora dos fluxos da atenção, para identificar as necessidades de saúde da pessoa idosa, suas vulnerabilidades ou habilidades do ponto de vista clínico, psicossocial e funcional, com o objetivo de formular o Projeto Terapêutico Singular (PTS), coordenado e integrado, visando a promoção da saúde, manutenção e recuperação da capacidade funcional da pessoa idosa.

- Dentre os diversos fatores que compõem a avaliação da perda da independência e autonomia da pessoa idosa, ao longo de seu processo de envelhecimento, faz parte da AMPI-AB, a avaliação do

comprometimento progressivo das atividades de vida diária - AIVD e AVD, bem como, o rastreio da capacidade cognitiva, que é capaz de reconhecer precocemente qualquer alteração compatível com demências, sendo uma delas a Doença de Alzheimer.

- No caso da pessoa idosa avaliada pela AMPI-AB apresentar qualquer alteração sugestiva de demência (Alzheimer) ela será encaminhada para a Unidade de Referência em Saúde do Idoso - URSI, que é a unidade da RASPI especializada no gerenciamento dos cuidados do idoso frágil, envolvendo os demais pontos da rede na abordagem das diversas síndromes geriátricas, além do suporte aos familiares e cuidadores.

- A Política Municipal de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa no Município de São Paulo implantou o Programa Nossos Idosos em todas as UBS do município, que consiste em programação específica com enfoque no processo de envelhecimento saudável para acolhimento inicial, atendimentos individuais e atividades coletivas, com o objetivo de promoção de saúde e prevenção de agravos às doenças crônicas, com oferta ao munícipe de uma variedade de ações destinadas à promoção de atividades individuais ou em grupos que ocorrem em diferentes horários e locais da comunidade. Essas atividades são norteadas a partir da aplicação da AMPI-AB que identifica as necessidades individuais e também o perfil coletivo da população idosa no território, sendo um instrumento de gerenciamento do cuidado e de apoio à gestão do serviço.

- Ressalta-se que a RASPI integra a Rede de Atenção à Saúde - RAS, utilizando-se de todos os serviços e linhas de cuidado proporcionados pela rede do SUS, além de promover atuação intersecretarial.

Sendo assim, embora o Projeto de Lei em questão aborde o tema com pertinência, entende-se que o paciente com doença de Alzheimer e outras demências já é considerado e possui inserção na RASPI, bem como sua família, em um plano de avaliação e cuidados que prevê profissionais e estratégias que abordam toda a complexidade que o diagnóstico representa.

Atenciosamente,



Patrícia Maria Bucheroni
Especialista em Saúde
Em 07/08/2024, às 16:06.



Ana Paula Lima Orlando
Assessor(a) III
Em 09/08/2024, às 14:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108205425** e o código CRC **813184E8**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2024/0003187-6**Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 108410700**

São Paulo, 09 de agosto de 2024.

Assunto: Projeto de Lei nº 763/2023-CMSP, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo"

À**SMS - Assessoria Parlamentar**

Trata-se de Projeto de Lei nº 763/2023-CMSP, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo", conforme documentos: 106216981, 106216985 e 106216989.

Retornamos o presente com a nossa ciência aos esclarecimentos prestados pela **Coordenadoria de Atenção Básica** em documento 108205425, na qual informa que:

Em atendimento à solicitação encaminhada a esta Coordenadoria de Atenção Básica, em relação ao Projeto de Lei nº 763/2023-CMSP, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo", nos termos apresentados em SEI nº 106216985, entende-se, a priori, tratar-se de iniciativa pertinente, frente a importância do tema, no entanto acrescenta-se que:

- Considerando o envelhecimento da população da cidade de São Paulo, que tem ocorrido de forma acelerada nas últimas décadas em todas as regiões do município, e que suas especificidades exigem abordagens e ações qualificadas para que o cuidado em saúde seja efetivo nos diferentes pontos da rede de atenção à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de São Paulo, através da Portaria SMS nº 202/2019, regulamentou a Política Municipal de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa no Município de São Paulo.
- A SMS possui, no âmbito da Atenção Primária, a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (RASPI) que tem como eixo principal a avaliação e a atuação sobre a capacidade funcional da pessoa idosa (independência e autonomia), utilizando-se de um instrumento de triagem que é a Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa na Atenção Básica (AMPI- AB), que deve ser aplicada para todas as pessoas idosas do município. Esta rede é elaborada de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde.
- Fazem parte da RASPI o Programa Nossos Idosos, a URSI e o Programa Acompanhante de Idosos - PAI - modalidade de cuidado domiciliar para as pessoas idosas em vulnerabilidade social.
- A AMPI-AB é um processo diagnóstico estruturado de múltiplas dimensões, de

caráter interdisciplinar, utilizada como organizadora dos fluxos da atenção, para identificar as necessidades de saúde da pessoa idosa, suas vulnerabilidades ou habilidades do ponto de vista clínico, psicossocial e funcional, com o objetivo de formular o Projeto Terapêutico Singular (PTS), coordenado e integrado, visando a promoção da saúde, manutenção e recuperação da capacidade funcional da pessoa idosa.

- Dentre os diversos fatores que compõem a avaliação da perda da independência e autonomia da pessoa idosa, ao longo de seu processo de envelhecimento, faz parte da AMPI-AB, a avaliação do comprometimento progressivo das atividades de vida diária - AIVD e AVD, bem como, o rastreio da capacidade cognitiva, que é capaz de reconhecer precocemente qualquer alteração compatível com demências, sendo uma delas a Doença de Alzheimer.

- No caso da pessoa idosa avaliada pela AMPI-AB apresentar qualquer alteração sugestiva de demência (Alzheimer) ela será encaminhada para a Unidade de Referência em Saúde do Idoso - URSI, que é a unidade da RASPI especializada no gerenciamento dos cuidados do idoso frágil, envolvendo os demais pontos da rede na abordagem das diversas síndromes geriátricas, além do suporte aos familiares e cuidadores.

- A Política Municipal de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa no Município de São Paulo implantou o Programa Nossos Idosos em todas as UBS do município, que consiste em programação específica com enfoque no processo de envelhecimento saudável para acolhimento inicial, atendimentos individuais e atividades coletivas, com o objetivo de promoção de saúde e prevenção de agravos às doenças crônicas, com oferta ao munícipe de uma variedade de ações destinadas à promoção de atividades individuais ou em grupos que ocorrem em diferentes horários e locais da comunidade. Essas atividades são norteadas a partir da aplicação da AMPI-AB que identifica as necessidades individuais e também o perfil coletivo da população idosa no território, sendo um instrumento de gerenciamento do cuidado e de apoio à gestão do serviço.

- Ressalta-se que a RASPI integra a Rede de Atenção à Saúde - RAS, utilizando-se de todos os serviços e linhas de cuidado proporcionados pela rede do SUS, além de promover atuação intersecretarial.

Sendo assim, embora o Projeto de Lei em questão aborde o tema com pertinência, entende-se que o paciente com doença de Alzheimer e outras demências já é considerado e possui inserção na RASPI, bem como sua família, em um plano de avaliação e cuidados que prevê profissionais e estratégias que abordam toda a complexidade que o diagnóstico representa.

Desse modo, entendemos que o projeto em análise **não deve prosperar**, para demais prosseguimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Sandra Maria Sabino Fonseca
Secretário(a) Executivo(a)
Em 09/08/2024, às 17:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108410700** e o código CRC **DDE9E3B1**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2024/0003187-6**Informação SMS/AP Nº 108467651****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Administração Pública.**Assunto:** Projeto de Lei nº 763/2023, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo". **Pedido de subsídios.****SMS/CG****Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (106220812)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 763/2023, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo".

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **não prosseguimento do Projeto de Lei 763/2023**, de acordo com os encaminhamentos **(108205425)**, com ciência de SMS/SEABEVS **(108410700)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Assessor-Chefe

**Ivan Aparecido Cáceres****Chefe de Assessoria I**

Em 27/08/2024, às 13:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108467651** e o código CRC **F434D28A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5461-9015

PROCESSO 6010.2024/0003187-6**Encaminhamento SMS/CG Nº 109391978**

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Administração Pública.**Assunto:** Projeto de Lei n.º 763/2023, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo". **Pedido de subsídios.**

À

PREF/CASA CIVIL/ATL**SRA. ASSESSORA,**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (106220812)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei n.º 763/2023, de autoria da Vereadora Rute Costa, que "Autoriza o Executivo a instituir o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Paulo".

Considerando as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta em doc. n.º **(108467651)**, restituímos o presente recomendando o **não prosseguimento do Projeto de Lei 763/2023**.

Cordialmente,

**Roberto Carlos Rossato****Chefe de Gabinete**

Em 27/08/2024, às 15:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109391978** e o código CRC **0237807E**.